DECRETO Nº. 13.071/2018

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, p*ara* fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e,

Considerando o cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício de 2018 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

I – Até o dia 14 de novembro de 2018 para finalização de licitações em status para empenhamento;

II – Até o dia 14 de dezembro de 2018 para emissão de empenhos e sub-empenhos observando as seguintes condições:

§1º - Para serviços contínuos e pagos mediante medições: sub-empenhar as medições do dia 01 a 14 de dezembro de 2018 nas respectivas dotações do exercício e nas medições do dia 15 a 31 de dezembro de 2018 deverão ser empenhadas em janeiro de 2019 como despesas do exercício anterior.

§2º - Para serviços contratados e pagos mediante valor fechado: Sub-empenhar o valor total até a data limite para fechamento, ou seja, até 14 de dezembro de 2018.

§3º - Para serviços de CEMIG, COPASA, CORREIOS E TELEFONIA, antecipar vencimento de dezembro/18 com a empresa contratada para empenhamento até a data limite, ou seja, até 14 de dezembro de 2018.

III - Até dia 14 de dezembro de 2018 para envio de prestação de contas de adiantamentos concedidos em novembro/2018 de dezembro/2018 para viagem e pequenas despesas à Tesouraria;

IV- Até 30 de novembro de 2018 para liquidações de empenhos referente aquisição de material permanente;

V- Do dia 17 ao dia 21 de dezembro de 2018 para envio à Secretaria de Fazenda - Contabilidade, todos os empenhos não liquidados que se encontram pendentes devidamente justificados;

VI- Até o dia 30 de novembro de 2018 para cancelamento dos Restos a Pagar referente ao exercício de 2012 em razão de prescrição qüinqüenal.

VII- Até dia 03 de janeiro de 2019 para a Procuradoria Geral enviar à Contabilidade o relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município.

VIII - Até dia 04 de janeiro para a Procuradoria Geral da Fazenda - PROFAZ enviar à Contabilidade certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o livro da dívida ativa do Município referente ao IPTU, ISS e outros tributos em aberto.

IX – Até dia 10 de janeiro de 2019 para envio à Contabilidade pela Diretoria de Cadastro da relação dos bens incorporados e desincorporados do patrimônio imobiliários do Município referente ao exercício de 2018 (devidamente atualizado);

X – Até o dia 10 de janeiro de 2019 para envio de inventário anual assinados pelo secretario da pasta e técnico responsável pelo almoxarifado que acompanha a tempestividade de movimentação.

XI - Até o dia 11 de janeiro de 2019 para preencher, assinar e arquivar o anexo VII (Aplicações Financeiras) na forma da Instrução Normativa nº 003/2003- TCEMG do exercício de 2018.

XII– Até o dia 11 de janeiro de 2019 para preencher, assinar e arquivar o Anexo VII (Prestação de Contas de Aditamentos) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003 do TCEMG do exercício de 2018.

XIII – Até dia 11 de janeiro de 2019 para efetuar lançamentos no sistema patrimonial e enviar relatório à Contabilidade.

XIV – Até o dia 31 de janeiro de 2019 para encaminhar à Controladoria Geral a prestação contas da gestão da pasta, demonstrando as atividades, projetos e outras ações desenvolvidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - As compras e contratações de serviços estarão suspensas a partir de 14 de dezembro de 2018 e qualquer despesas contratada posterior a este período será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

Art. 5º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de novembro de 2018.

Art. 4º - Não passará em aberto para o exercício de 2019, empenhos não liquidados, principalmente os emitidos na fonte de recurso 100(cem), ou seja, do caixa geral do Município.

Art. 5º - Os empenhos e sub-empenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o seu não envio, serão automaticamente cancelados.

Art.6º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, do gestor e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 09 de novembro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Dimas Arnaldo de Souza Santos
Controlador-Geral

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município